



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 12, DE 31 DE MARÇO 2016**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo Nº **23327.001009/2015-45, RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Especialização em Inovação Social com ênfase em Economia Solidária e Agroecologia, *Campus* Bom Jesus da Lapa, de acordo com as deliberações do CONSUP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Geovane Barbosa do Nascimento  
Presidente

Aureluci Alves de Aquino  
Conselheira Titular

Eduardo dos Passos Belmonte  
Conselheiro Titular

Sayonara Cotrim Sabioni  
Conselheira Titular

Aécio José Araújo Passos Duarte  
Conselheiro Titular

Eberson Luís Mota Teixeira  
Conselheiro Titular

Lizziane da Silva Argôlo  
Conselheira Titular

Ariomar Rodrigues dos Santos  
Conselheiro Titular

Jeferson Conceição Santos  
Conselheiro Titular

Diêgo da Silva Pereira  
Conselheiro Suplente

Dustin Justiniano de Santana Fonseca  
Conselheiro Titular

Giliarde Alves dos Reis  
Conselheiro Titular

Marcelito Trindade Almeida  
Conselheiro Titular

Carlito José de Barros Filho  
Conselheiro Titular

Leurismar Marques Ferreira  
Conselheiro Titular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
COORDENAÇÃO DA PÓS EM INOVAÇÃO SOCIAL  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
E-mail: [laprudes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:laprudes@lapa.ifbaiano.edu.br)

**REGIMENTO INTERNO DA  
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* –  
ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO SOCIAL COM ÊNFASE EM  
ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLOGIA**

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA, AS REGRAS DE REGISTRO ACADÊMICO, AS NORMAS DE AVALIAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA QUANTO AO APROVEITAMENTO E RENDIMENTO DOS ALUNOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO SOCIAL COM ÊNFASE EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

# **REGIMENTO INTERNO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO SOCIAL COM ÊNFASE EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLOGIA**

## **ORGANIZAÇÃO DE ENSINO**

Art. 1º As disciplinas e suas respectivas cargas horárias serão determinadas pela matriz curricular do curso.

Art. 2º Os professores deverão entregar seus programas de ensino no início das atividades letivas do curso, ao coordenador do curso, e no primeiro dia de aula da disciplina, aos alunos.

Art. 3º O professor deverá entregar à Secretaria Acadêmica o diário de classe completo até 30 dias após o término da disciplina.

## **DA COORDENAÇÃO DO CURSO E DO COLEGIADO**

Art. 4º A coordenação do curso será exercida por um Colegiado, presidido pelo Coordenador do curso.

§ 1º O Coordenador do curso deverá ser professor efetivo da instituição, com titulação mínima de mestre e afinidade com a proposta pedagógica do curso.

§ 2º O Coordenador do curso será substituído pelo Vice-coordenador em casos de impedimentos ou ausências.

§ 3º O Vice-coordenador deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos para escolha do coordenador.

§ 4º O coordenador de curso tem suas competências definidas pelo Regulamento de Funcionamento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu do IF Baiano.

Art. 5º O Colegiado do curso será formado:

I – pelo Coordenador do curso;

II – pelo Vice-coordenador;

III – por três professores do curso, indicados pelos pares;

IV – por um representante discente, regularmente matriculado e indicado por seus pares.

§ 1º – Cada membro do corpo docente indicado para compor o Colegiado deverá ter seu suplente, que o substituirá nos casos de impedimentos, faltas ou vacância.

§ 2º – O representante discente também terá um suplente igualmente indicado pelos estudantes do curso, que o substituirá aquele nos casos de impedimentos, faltas ou vacância.

§ 3º – Todos os membros do Colegiado terão mandato de dois anos, exceto o representante discente cujo mandato será de apenas um ano.

Art. 6º O Colegiado de curso será responsável pelas deliberações de cunho pedagógico, organizacional e normativo do programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovação Social, em consonância com este Regimento Interno e com o Regulamento de Funcionamento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IF Baiano.

### **DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

Art. 7º O rendimento acadêmico de cada componente curricular será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, conforme estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º Para aprovação, será exigido frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina o aluno que obtiver média final através de nota igual ou superior a sete.

§ 3º Utilizar-se-á a média aritmética para efeito de cálculo da nota final da disciplina.

§ 4º Terá direito a uma atividade de reposição o aluno que, não tendo comparecido à atividade acadêmica programada, comprove impedimento legal, ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

### **DA SEGUNDA CHAMADA**

Art. 8º Caso o aluno não possa comparecer às aulas em dia de atividades avaliativas, mediante justificativa, poderá requerer nova avaliação.

§ 1º O pedido de nova avaliação (segunda chamada) deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da atividade ou término do impedimento legal. O encaminhamento do requerimento também poderá ocorrer através de e-mail enviado à Secretaria Acadêmica.

§ 2º O pedido de nova avaliação deverá conter a justificativa e os documentos comprobatórios, se houver.

§ 3º Cabe a Secretaria Acadêmica encaminhar o pedido de nova avaliação ao coordenador do curso, para deferimento ou não.

Art. 9º É vedado ao professor ou a qualquer outra pessoa, abonar faltas, ressalvadas as determinações legais.

## **DAS RECUPERAÇÕES**

Art. 10 O aluno que obtiver média final inferior a 7 (sete) na disciplina e frequência igual ou superior a 75%, poderá fazer uma prova de recuperação em um prazo máximo de até 15 dias do término da disciplina. A nota da prova de recuperação será somada à média final da disciplina e o resultado dividido por 2 (dois), para composição da média final

## **DA REPROVAÇÃO**

Art. 11 No caso de reprovação na disciplina após a realização da prova de recuperação, o aluno será desligado do curso.

## **DO DESLIGAMENTO**

Art. 12 O aluno será desligado do Curso caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I - Se exceder o prazo de conclusão do curso estabelecido;
- II - Não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista em cada disciplina;
- III - For reprovado na apresentação do Trabalho Final.
- IV - Se for comprovado que o trabalho de conclusão apresentado não é de sua autoria;
- V – Não conseguir aprovação em qualquer disciplina depois de efetuada a prova de recuperação.

**Parágrafo Único:** Compete ao colegiado de curso efetuar os desligamentos e ao coordenador do curso o encaminhamento destas decisões à Secretaria Acadêmica.

## **DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

Art. 13 Poderão ser validadas disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-graduação, em um período igual ou inferior a 5 (cinco) anos, a critério do Colegiado do Curso, não podendo ultrapassar a 25% da carga horária total do curso.

§ 1º Para validação de disciplina, o aluno deverá preencher solicitação na secretaria acadêmica, em até 15 (quinze) dias após o início das aulas, e anexar obrigatoriamente o comprovante de aprovação, a ementa e o programa da disciplina.

## DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 A avaliação do trabalho de conclusão de curso será feita por uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois professores do curso ou externos à instituição, da área de conhecimento.

**Parágrafo Único:** As normas do Trabalho de Conclusão de Curso seguirão as orientações do Regulamento de Funcionamento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Latu Sensu* do IF Baiano.

## DA SELEÇÃO

Art. 15 A seleção dos candidatos às vagas no Curso de Especialização em Inovação Social obedecerá as seguintes etapas e critérios:

I - análise de currículo (30 pontos);

II - análise do plano de pesquisa (50 pontos);

III - avaliação de carta encaminhada pelo candidato apresentando as motivações que o levaram a pretender o curso (20 pontos).

**Parágrafo Único:** As três etapas totalizam 100 pontos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O curso não contempla a possibilidade de trancamento.

Art. 17 Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Curso.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Reitor